



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Foi identificada a necessidade de aquisição de pneus com câmara e roda para substituir os que acompanham os tratores agrícolas recentemente adquiridos pelo Município. Os pneus originais são inadequados às condições do solo local, caracterizado por alta umidade, terrenos irregulares e áreas de difícil acesso. Como consequência, os equipamentos estão operando de forma limitada, prejudicando a prestação dos serviços de horas-máquina aos agricultores da região, impactando diretamente as atividades agrícolas e produtivas.

A atual ata de registro de preços vigente no município para aquisição de pneus não contempla os modelos específicos com câmara e roda necessários para os tratores recentemente adquiridos. Os pneus previstos na referida ata destinam-se, majoritariamente, a veículos leves, caminhões ou equipamentos com especificações distintas, o que inviabiliza sua utilização nos tratores agrícolas em questão.

Além disso, a incompatibilidade técnica entre os modelos registrados e os requisitos operacionais dos novos tratores impossibilita o atendimento da demanda por meio do instrumento já existente, sendo necessária a abertura de novo processo de aquisição, específico para esse tipo de pneu agrícola, que atenda às exigências de carga, tração e resistência às condições adversas de solo predominantes no município.

A ausência desses pneus adequados na ata vigente reforça a urgência de uma nova contratação, garantindo não apenas a operacionalidade dos equipamentos, mas também o cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Agricultura com os agricultores locais, que dependem dos serviços de mecanização para desenvolver suas atividades produtivas de forma eficiente e sustentável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 378/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

Qualificação Técnica:

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, (Para os itens de peças: Fornecimento de pneus) compatível em características técnicas similares à prestação dos serviços respectivos.

Preferência ME/EPP

Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participação de empresas reunidas em consórcio

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.





4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi efetuada com base nos pneus a serem substituídos nos tratores.

Por estas razões, chegou-se às seguintes quantidades, com seus respectivos valores médios unitários e total:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU NOVO (primeira vida), dimensões 23.1-26-10PR-R2 com câmara de ar e roda compatíveis com o Trator New Holland, Modelo TL5.100, com montagem correta, completo para instalação. Índice de carga: 800kg. Certificado pelo INMETRO, atendendo ao Regulamento Técnico de Qualidade para Pneus Novos (RTQ-41).	Unidade	2	R\$ 12.572,75	R\$ 25.145,50
Valor Total:					R\$ 25.145,50

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade apontada pelo município, foi realizado o levantamento de mercado para analisar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, identificando-se pelo menos 03 (três) cenários:

- I. Aquisição dos pneus por meio de Ata de Registro de Preços.
- II. Aquisição dos pneus de maneira pontual, por meio de contrato.
- III. Aquisição dos pneus por meio de Dispensa de Licitação.

Solução 01 – A adoção do sistema de Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição dos pneus com câmara e roda, embora seja um instrumento amplamente utilizado na Administração Pública, não se apresenta como a alternativa mais adequada para o presente caso. A necessidade identificada pelo Município refere-se à substituição imediata de pneus de tratores recém-adquiridos, cuja especificação técnica é bastante particular e não se repete com frequência. Como a demanda não é contínua nem recorrente, o uso de ARP, que se destina a suprir necessidades prolongadas e imprevisíveis ao longo do tempo, torna-se desproporcional à situação.

Solução 02 – A aquisição dos pneus com câmara e roda, por meio de processo licitatório específico que culmine na celebração de contrato administrativo, revela-se a alternativa mais apropriada e vantajosa para o Município de Nova Santa Rita, especialmente porque a quantidade a ser adquirida já está previamente definida pela Administração. Essa previsibilidade permite à equipe técnica especificar com exatidão os itens necessários, o que torna o processo mais objetivo, eficiente e alinhado com os princípios da economicidade e da eficiência. Além disso, elimina incertezas quanto à demanda, otimizando o planejamento orçamentário e assegurando uma contratação sob medida para atender à real necessidade do Município, sem gerar estoques desnecessários ou comprometer recursos públicos com aquisições futuras incertas.

Solução 03 – A aquisição de pneus, câmaras e rodas por meio de dispensa de licitação não é uma solução viável, pois compromete a competitividade e a transparência do processo, podendo resultar em preços mais altos e produtos de qualidade inferior. Além disso, essa modalidade pode gerar falta de segurança jurídica, desconfiança quanto à idoneidade do processo e risco de aquisição de itens inadequados ou com prazos de validade expirados. A licitação, por outro lado, assegura a melhor relação





custo-benefício, garante a observância das normas de qualidade e segurança e proporciona maior transparência e auditoria, evitando problemas futuros e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

Foram realizados orçamentos com empresas encontradas em sites da internet, como Tala Pneus Itapeva LTDA, GF Pneus Comercial e Distribuidora LTDA e Bellenzier Pneus LTDA. Além disso, foram utilizados como referência contratos e atas disponíveis no portal Licitacon RS. Após uma minuciosa pesquisa em sites especializados e portais públicos, não foi possível encontrar rodas compatíveis com as especificações exigidas para os tratores do Município. Diante da impossibilidade de encontrar esses itens em sites públicos disponíveis e considerando a necessidade urgente de garantir a operacionalidade das máquinas agrícolas essenciais para os serviços municipais, foi realizada a solicitação de orçamentos diretamente com três fornecedores que estão devidamente cadastrados no sistema do município como fornecedores de peças agrícolas. Para garantir a transparência e a legalidade do processo, os orçamentos foram solicitados e analisados com atenção.

Portanto, a escolha pelos três fornecedores cadastrados e a solicitação de orçamentos foram tomadas dentro dos limites legais e com a devida justificativa técnica, visando assegurar o cumprimento das necessidades operacionais da municipalidade sem prejudicar o princípio da eficiência e da economicidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.145,50 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Para fins de quantificar os valores previstos, foram realizadas pesquisas de preço de acordo com o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021 e utilizada a média dos valores obtidos para a composição dos custos estimados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na substituição dos pneus originais dos tratores por modelos agrícolas com câmara e roda, de construção reforçada e tração adequada, projetados especificamente para uso em terrenos úmidos, irregulares e de difícil acesso, como os encontrados nas áreas rurais do Município de Nova Santa Rita.

A adoção deste tipo de pneu visa corrigir as limitações operacionais observadas nos equipamentos adquiridos recentemente, cujos pneus atuais têm se mostrado incompatíveis com a realidade do solo local, resultando em atolamentos frequentes, desgaste prematuro e ociosidade das máquinas. Esses problemas têm causado atrasos na execução dos serviços de mecanização agrícola prestados aos pequenos produtores, comprometendo o calendário agrícola, a produtividade e, consequentemente, a renda das famílias beneficiadas.

Com a substituição adequada, espera-se restaurar a plena operacionalidade dos tratores, garantindo maior tração, estabilidade e segurança durante a execução das atividades no campo. Além disso, a medida proporcionará maior durabilidade dos componentes e redução nos custos de manutenção corretiva. A retomada eficiente dos atendimentos de horas-máquina permitirá que os agricultores do município voltem a contar com apoio efetivo da Secretaria de Agricultura, especialmente no preparo do solo, plantio e demais práticas essenciais à produção.

Essa ação, portanto, não se trata apenas de um ajuste técnico, mas de uma medida estratégica para assegurar a continuidade das políticas públicas de apoio à agricultura familiar, fomentando a produção local e fortalecendo o desenvolvimento rural sustentável no município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste





princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando a natureza dos itens que compõem o ETP, não se aplicará o princípio do parcelamento, pois trata-se de aquisição pontual e homogênea, com necessidade de uniformidade e compatibilidade técnica dos componentes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com essa solução esperamos garantir a ação rápida quando houver a necessidade de Horas Máquina.

Além disso, pretendemos assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e igualmente, o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização técnica, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pelo servidor Robson Scorteganha matrícula 10758-1.

A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Cleomar José Pietroski, matrícula 5009132-1;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Emissões de Poluentes: O desgaste dos pneus ao longo do uso pode liberar substâncias nocivas para o meio ambiente, como óleos, metais pesados e microplásticos.	Promoção de Pneus de Longa Durabilidade: Incentivar a produção e uso de pneus com maior durabilidade, o que reduz a necessidade de substituições frequentes e diminui o volume de pneus descartados.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.





13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, dia 16 de julho de 2025.

Patrik da Silveira Valadão
Diretor Executivo

Julia Belico
Agente Administrativo

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura

